



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim o presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares com o maior desconto na Tabela CMED/ANVISA.

A Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Desta forma o presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos na forma prevista. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

2. Necessidade da contratação e justificativa

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares com o maior desconto na Tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades do Município de Pedro Teixeira.

A aquisição de medicamentos e insumos tem como finalidade atender a demanda dos usuários do município, baseando-se na Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998. Esta portaria foi aprovada pela Comissão Inter gestores e pelo Conselho Nacional de Saúde Política Nacional de Medicamentos, na qual descreve dentre as responsabilidades do Gestor Municipal de assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à Atenção Básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna e para doação às pessoas de baixa renda desse Município, sendo a entrega nesta cidade, visando o atendimento de urgência e emergência dos pacientes e pessoas que necessitam fazer uso desses medicamentos de forma imediata, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e em caso de decisões judiciais e ou falta de medicamentos na farmácia básica.

A compra de medicamentos e a futura contratação do fornecimento desses itens garantem também a equidade ao acesso à saúde previsto Pela Constituição Federal nos art. 196 ao 200. Nesse viés, tal acesso permite que a população tenha garantido os princípios universais do Sistema Único de Saúde (SUS), a equidade, a universalidade e a integralidade, independentemente de sua localização geográfica, socioeconômica e étnica.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

Os medicamentos e/ou insumos desta contratação são caracterizados como comuns, em virtude de suas descrições serem padrões e definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, que somente será possível após a implantação do PAC.

6. Requisitos da contratação

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os medicamentos objeto da aquisição deve ter entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ao fornecedor no endereço indicado no edital, ou na sede da empresa vencedora mediante autorização formal, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

6.1. Da Garantia Do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues vencidos, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.2. Da Validade Do Produto

Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

A validade mínima dos medicamentos deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega.

O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedro Teixeira.

6.3. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

6.4. Dos Critérios de aceitação de amostras

Não se aplica.

6.5. Entrega e critérios de aceitação do objeto

A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento em até 2 dias úteis após expedição da nota de fornecimento pela Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser realizada diretamente no ponto destinado compatível com objeto dentro do Município de Pedro Teixeira, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

A solicitação será formalizada pelo Município de Pedro Teixeira por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

6.6. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

6.7. Do Transporte

A responsabilidade pelo transporte dos medicamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

ITEM	OBJETO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Medicamento Etico tabela Cmed	0,44 %	150.000,00
2	Medicamento Similar tabela Cmed	7,97 %	150.000,00
3	Medicamento Generico tabela Cmed	12,00 %	250.000,00

A lista de preços pode ser encontrada em: <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/precos/capa-listas-de-Precos>

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

8. Levantamento de mercado/Descrição da Solução

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Pedro Teixeira de Pedro Teixeira/MG.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

Na aquisição em tela, que em grande maioria dos casos necessita de adquirir medicamento em um prazo muito curto de entrega em razão das urgências e emergências médicas, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e Cinquenta mil reais), conforme catálogo.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de até 3 empresas ganharem, por isso será a licitação realizar por MAIOR DESCONTO POR ITEM.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do Município de Pedro Teixeira para os próximos 12 (doze) meses.

13.1 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Possíveis Impactos Ambientais

a) Sustentabilidade

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: saude@pedroteixeira.mg.gov.br

13. Declaração de Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de medicamentos a serem empregados visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna e para doação às pessoas de baixa renda desse Município, sendo a entrega nesta cidade, visando o atendimento de urgência e emergência dos pacientes e pessoas que necessitam fazer uso desses medicamentos de forma imediata, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e em caso de decisões judiciais e ou falta de medicamentos na farmácia básica.

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Dessa forma, essa contratação é imprescindível para suprir as demandas da população que necessita dos medicamentos e insumos terapêuticos adquiridos através da compra desse objeto, a fim de garantir as condições adequadas de utilização e conservação, objetivando a economicidade e eficiência nos processos relacionados aos insumos medicamentosos do Município de Pedro Teixeira, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Pedro Teixeira - MG, 16 de junho de 2026.

Alana Cristina de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE